

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho, Coriolano de Góes. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.329, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, um crédito de 136:400\$000, suplementar a diversas verbas do orçamento.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 3 de abril de 1930, e nos termos da Resolução n. 1.892, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, um crédito de 136:400\$000 (cento e trinta e seis contos e quatrocentos mil réis), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

- Verba n. 172 — consignação n. 2, alínea 19 — Para pagamento ao pessoal operário e diarista ... 43:900\$00
Verba n. 168 — consignação n. 1, I alínea 1 — Para compra de material, custeio do internato, despesas das Seções Agrícola e Industrial ... 4:000\$00
Verba n. 168 — consignação n. 1, II alínea 3 — Para compra de material, custeio do internato, despesas das Seções Agrícola e Industrial ... 32:500\$00
Verba n. 173 — consignação n. 2, alínea 3 — Para pagamento ao pessoal contratado ... 5:000\$00
Verba n. 198 — consignação n. 2, alínea 8 — Para impressos, publicações, editais, despesas de expediente e outras ... 4:000\$00
Verba n. 201 — consignação n. 2, alínea 7 — Para pagamento de gás, telefone, energia elétrica, telegramas, serviço de limpeza e outros ... 30:900\$00
Verba n. 219 — consignação n. 2, alínea 112 — Para pagamento ao pessoal mensalista ... 2:000\$00
Verba n. 263 — consignação n. 1, alínea 1 — Para aquisição de arquivos, máquinas de escrever, fichários, móveis e utensílios ... 15:000\$00

Artigo 2.º — Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

- a) — PARCIALMENTE
Verba n. 134 — consignação n. 1, alínea 2 — Para compra de obras didáticas, livros escolares, material de expediente, impressos, uniformes, fardamentos, artigos de consumo e outros ... 43:900\$00
Verba n. 168 — consignação n. 2, subconsignação n. 1, I, alínea 9 — Para pagamento de diárias e percentagens e pecúlios aos alunos ... 4:000\$00
Verba n. 168 — consignação n. 2, subconsignação n. 1, II, alínea 11 — Para despesas de expediente, energia elétrica e telefone ... 32:500\$00
Verba n. 173 — consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 6 — 6 professores (desenho, flores e chapéus, comércio e 3 de confecções e corte) ... 3:000\$00
Verba n. 173 — consignação n. 3, alínea 9 — Para contribuição do Estado ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários ... 2:000\$00
Verba n. 198 — consignação n. 1, alínea 1 — Para compra de artigos de desenho, e uniforme ... 4:000\$00
Verba n. 264 — consignação n. 1, alínea 1 — Para aquisição de material para oficina, impressão dos Documentos Interessantes, inventários, testamentos e "sesmarias" ... 15:000\$00

- b) — TOTALMENTE
Verba n. 261 — consignação n. 1, alínea 4 — Para compra de material de ensaio e de modelos para as aulas práticas ... 30:000\$00
Verba n. 219 — consignação n. 1, subconsignação n. 2, alínea 108 — Para pagamento de substituições ... 2:000\$00

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho, Coriolano de Góes. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.370, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Transfere diversas importâncias, dentro das respectivas verbas do orçamento.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam transferidas, para reforços e criação de alíneas, as importâncias seguintes: 7:520\$000 (sete contos trezentos e vinte mil réis) da consignação n. 1, subconsignação n. 3, alínea n. 50, para a mesma consignação e subconsignação n. 4 e criada a alínea n. 32-A "Para pagamento da gratificação por serviços extraordinários", dentro da verba n. 142, do Departamento de Educação; 4:520\$000 (quatro contos, quinhentos e vinte mil réis) da alínea n. 29 da consignação n. 2, e

3:200\$000 (três contos, novecentos e vinte mil réis) da alínea n. 30-A da mesma consignação, para a alínea n. 30 do igual consignação, dentro da verba n. 171, do Instituto "D. Escolástica Rosa", de Santos, e 6:900\$000 (seis contos e novecentos mil réis) da alínea n. 7, da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n. 27 da mesma consignação e subconsignação, dentro da verba n. 208, da Faculdade de Medicina Veterinária.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho, Coriolano de Góes. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.371, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Transfere diversas importâncias dentro das respectivas verbas do orçamento.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam transferidas, dentro das respectivas verbas do orçamento, as seguintes importâncias: 2:000\$000 (dois contos de réis) da alínea n. 4, da consignação n. 2, subconsignação n. 1, para a alínea n. 7 da mesma consignação e subconsignação n. 2, dentro da verba n. 134, da Diretoria do Material; 1:000\$000 (um conto de réis), da alínea n. 67, da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n. 99 da mesma consignação e subconsignação n. 2, dentro da verba n. 162 — II, — do Instituto Profissional Masculino; 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis) da alínea n. 104, da consignação n. 2, subconsignação n. 2, para a alínea n. 103-C, da mesma consignação e subconsignação n. 1, dentro da verba n. 188, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; 3:575\$400 (três contos, quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos réis), da alínea n. 25, da consignação n. 1, subconsignação n. 2, para a alínea n. 27 da mesma consignação e subconsignação n. 4, dentro da verba n. 205, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba; 6:900\$000 (seis contos e novecentos mil réis) da alínea n. 46, da consignação n. 1, subconsignação n. 2, para a alínea n. 23 da mesma consignação e subconsignação n. 1, dentro da verba n. 208, da Faculdade de Medicina Veterinária; e 1:000\$000 (um conto de réis) da alínea n. 17, da consignação n. 1, subconsignação n. 3, para a alínea n. 16 da mesma consignação e subconsignação n. 2, dentro da verba n. 250, do Museu Paulista.

Artigo 2.º — Ficam criadas as seguintes subconsignações e alíneas: na verba n. 219, consignação n. 1, a subconsignação n. 4 e alínea n. 110-A, "para pagamento de gratificação ao Diretor da Divisão Técnica, do Departamento de Saúde", na importância de 3:000\$000 (três contos de réis) — mediante transferência de igual quantia da alínea n. 1 da mesma consignação e subconsignação n. 1, da mesma verba, e na verba n. 233, consignação n. 1, a subconsignação n. 5 e alínea n. 36-A, "para pagamento de gratificação por tempo integral a um anátomo-patologista", na importância de 4:000\$000 (quatro contos de réis) — mediante transferência de igual quantia da alínea n. 34 da mesma consignação e subconsignação n. 2, da mesma verba.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho, Coriolano de Góes. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.372, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Transfere a importância de 6:400\$000 da alínea n. 38 para a de n. 37, dentro da verba n. 233, do orçamento, atribuída ao Departamento de Profilaxia da Lepra.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 6:400\$000 (seis contos e quatrocentos mil réis) da alínea n. 38 da consignação n. 2, subconsignação n. 2 para a alínea n. 37 da mesma consignação e subconsignação n. 1, dentro da verba n. 233, do orçamento, atribuída ao Departamento de Profilaxia da Lepra.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho, Coriolano de Góes. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.373, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Transfere diversas importâncias, dentro da verba n. 188, do orçamento, atribuída à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam transferidas as importâncias de Rs. 9:600\$000 (nove contos e seiscentos mil réis) da ali-

nea n. 16 para a de n. 14, dentro da consignação n. 1, subconsignação n. 1 e das alíneas ns.: 19 .. 18:400\$000 29 .. 1:200\$000 70 .. 3:574\$200 77 .. 1:200\$000 91 .. 3:677\$400 99 .. 7:200\$000 105 .. 1:193\$500,

para a alínea n. 103-C, dentro da consignação n. 2, subconsignação n. 1, da verba n. 188, do orçamento, atribuída à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Artigo 2.º — Passa a ter o seguinte histórico a alínea n. 14 da consignação n. 1, subconsignação n. 1, da verba n. 188:

"14 — 1 Professor de Etnografia e Língua Tupi-Guaraní ... 37:200\$000".

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho, Coriolano de Góes. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.374, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, dos prédios ns. 235 e 247, situados à Avenida Adolfo Pinheiro, em Santo Amaro, propriedade do senhor Antonio Teixeira Pinto e que se destinam ao funcionamento do Centro de Saúde local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de um conto e duzentos mil réis (Rs. 1:200\$00) mensais, dos prédios situados em Santo Amaro, à Avenida Adolfo Pinheiro ns. 235 e 247, propriedade do senhor Antonio Teixeira Pinto e que se destinam ao Centro de Saúde local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho. Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.375, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado à Avenida Dr. Pedro Vicente n. 8-A, (Tremembé — Cantareira) nesta Capital, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Arnaldo Barreto".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de um (1) ano, mediante os alugueres de setecentos mil réis (700\$00) mensais, de um prédio de propriedade do Sr. Manoel de Moraes Pontes, situado à Avenida Dr. Pedro Vicente n. 8-A, nesta Capital de (Tremembé — Cantareira) e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar "Arnaldo Barreto".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho. Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.376, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Dá a denominação de "AUGUSTO SEVERO", ao Grupo Escolar de Bela Vista.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta: Artigo 1.º — Grupo Escolar de Bela Vista passa a denominar-se — GRUPO ESCOLAR "AUGUSTO SEVERO".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de dezembro de 1941. FERNANDO COSTA, J. Rodrigues Alves Sobrinho. Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 3 de dezembro de 1941. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DECRETOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1941

Foram nomeados: Por concurso, de acordo com o artigo 37, letra "a", da Lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, o dr. Antônio Ferreira de Almeida Júnior professor catedrático da 48ª cadeira — Biologia Educacional (Fundamentos Biológicos da educação e higiene escolar) — da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para exercer o cargo de professor catedrático da cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Direito, da mesma Universidade;

por concurso, de acordo com o artigo 61, letra "a", do decreto n. 11.022, de 9 de abril de 1940, o sr. Afonso Penteado de Toledo Piza para exercer o cargo de professor da aula reunida n. 1 (Cálculo de Observações e Estatística; Cálculo Gráfico e Mecânico; Nomenclatura da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo; dr. Caubi de Castro Sá, médico-sanitarista, contratado, do Centro de Saúde de Taquaritinga, do Serviço do Interior do Estado, do Departamento de Saúde, para exer-